



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

Interessado: **Presidente da Comissão Municipal de  
Licitação**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

#### 1. Relatório

O certame licitatório nº 135/2018, Pregão Presencial 098/3018, teve como vencedor de um dos lotes do certame a empresa ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNIA DIESEL EIRELI - ME, na fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Por ocasião da visita técnica, conforme previsto no edital, no seu item 8.1.3, alínea “e”, necessária a comprovação da qualificação técnica da licitante, a comissão responsável pela vistoria a considerou que a empresa ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNIA DIESEL EIRELI – ME não cumpria as exigências editalícias devendo ser desclassificada do certame.

Diante do parecer da comissão responsável pela Vistoria Técnica a empresa ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNIA DIESEL EIRELI – ME interpôs recurso administrativo alegando que o maquinário necessário a execução dos serviços que serão contratados não estavam na empresa no dia da vistoria feita pela comissão e que não houve qualquer confirmação do recebimento de e-mails informando o agendamento prévio da respectiva vistoria.

Requer a recorrente o provimento de seu recurso e a realização de nova vistoria previamente agendada.

Informa o setor de licitações que o recorrente foi cientificado do resultado da vistoria através de e-mail, o mesmo utilizado para dar ciência ao licitante da vistoria realizada.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

## **2. Mérito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



De uma análise preliminar evidencia-se a tempestividade do recurso apresentado.

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra “Como ter Sucesso nas Licitações” pg. 26:

*“O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado....”*

No mesmo sentido é o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles na sua obra “Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p. 31 assim nos ensina:

*“A Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, (...)”*

Oportuno transcrever o contido na obra “Licitações & Contratos: orientações básicas”, editado pelo Tribunal de Contas da União, no ano de 2003, a qual assim traz:

*“A Administração não pode descumprir as normas e condições do ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de tornar nulo seus procedimentos”.*

Analizando-se a documentação constante do processo licitatório evidenciamos que não assiste razão ao recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



A vistoria efetivada foi prévia e devidamente informada ao Recorrente, portanto, realizada de acordo com as especificações do edital.

A vistoria em questão tinha a finalidade de constatar a capacidade técnica do recorrente para prestar os serviços ofertados, sendo que a comissão designada para essa finalidade concluiu que a recorrente não preenche os requisitos solicitados no edital para a sua qualificação técnica, desta forma correta a decisão do Sr. Pregoeiro de desclassificar a empresa recorrente.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento do recurso em pauta porque tempestivo, negando-lhe provimento no mérito.

Ivaí, 08 de outubro de 2018.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400